



**Prefeitura Municipal de Natividade
Gabinete do Prefeito**

LEI N.º 396/2008.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

A Prefeita
Municipal de
Natividade, Estado do
Rio de Janeiro. Faço
saber que a Câmara
Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte
Lei:

Art.º 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para inclusão de projetos provenientes de Convênios celebrado com outros Entes da Federação, contemplado por este município após a elaboração da proposta orçamentária para o exercício vigente, conforme descrito a seguir:

PARTICIPANTES: Ministério do Turismo x Prefeitura Municipal de Natividade - Secretaria Municipal de Turismo.

- Projeto: Realização de Festas Populares no Município.

Concedente: Ministério do Turismo.

Proponente: Prefeitura Municipal de Natividade.

Valores:

Concedente: R\$ 150.000,00

Proponente: R\$ 150.000,00

Total: R\$ 300.000,00

- Rubrica de Receita: 2471.99.99 - Demais Transferências de Convênios da União.
- Unidade Orçamentária: 02.02 - Secretaria Municipal de Governo.
- Programa de Trabalho: 27.695.0014.2039 - Realização de Festas Populares no Município.
- Valor: R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).



**Prefeitura Municipal de Natividade
Gabinete do Prefeito**

- Fontes dos Recursos para cobertura das despesas previstas nesta Lei advirão do convênio firmado com o MINISTÉRIO DO TURISMO no valor de: R\$ 150.000,00 e, da anulação parcial da Dotação Orçamentária abaixo:

02.09 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.

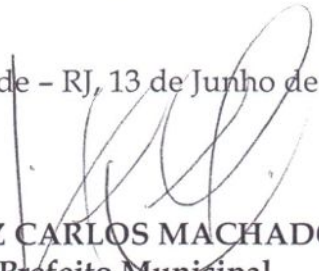
Dotação: 02.09.20.606.0009.2018 Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo-
Fonte de Recursos 01 - Tesouro (Recursos Próprios).

Valor: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinqüenta Mil Reais).

Art.º 2º - Fica neste ato, autorizado o Poder Executivo a criar através de Decreto os elementos de despesa para a execução do referido Projeto.

Art.º 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade - RJ, 13 de Junho de 2008.


LUIZ CARLOS MACHADO
Prefeito Municipal